



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 569/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS
NACIONAL, ESTADUAL,
MUNICIPAL E PONTO
FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE
JUSCIMEIRA, PARA O ANO DE
2020, E DA OUTRA
PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2020, no Município de Juscimeira-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;
- IV – 09 de abril (quinta-feira) comemorações semana Santa – ponto facultativo;
- V – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI – 20 de abril (segunda-feira) – Ponto facultativo;
- VII – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VIII – 01 de maio (sexta-feira) dia do Trabalho – feriado nacional;
- IX – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- X - 12 de junho (sexta-feira) Ponto facultativo;
- XI – 06 de agosto (quinta-feira) Padroeiro Bom Jesus – feriado municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

- XII – 07 de agosto (sexta-feira) Ponto facultativo;
XIII – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
XIV – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
XVI – 02 de novembro (segunda-feira) Finados – feriado nacional;
XVII – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;
XVIII – 10 de dezembro (quinta-feira) Aniversário de Juscimeira – feriado municipal;
XIX – 11 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
XX – 24 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo;
XXI – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;
XXII – 31 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 20120


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal